



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

**Secretaria Executiva**

---

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 42ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 16 de setembro de 2008, às 13h30min, na Universidade Estadual de Montes Claros – Campus de Januária, na Rua do Sertanejo nº 212 – Vila Fátima - Januária – MG, a saber: 4. Exame da ata da 41ª Reunião Ordinária do dia 19/08/2008. **APROVADA.** 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 7.1 – AEL – Atividade Empresarial Ltda/PCH Santa Helena – barragem de geração de energia elétrica – Lassance/MG – PA nº 12626/2006/001/2008 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante: 8.1 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – rodovia municipal/pavimentação do trecho Santa Fé de Minas - Brasilândia de Minas – PA nº 13587/2007/001/2008 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar termo de doação ou de desapropriação dos terrenos incluídos na faixa de domínio da estrada. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da Licença de Operação”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar projeto específico de recuperação das veredas impactadas com cronograma de execução. Prazo: 90 (noventa) dias”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar os títulos minerários expedidos pelo DNPM, referentes às áreas minerárias expedidas pelo DNPM, referentes às áreas das cascalheiras. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a concessão da Licença de Operação”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Aposição na rodovia de faixas para fiscalização rodoviária e ambiental a cada 30 km, com largura mínima de 5 (cinco) metros e 28 (vinte e oito) metros de comprimento. Prazo: na formalização da Licença de Operação”. Aprovada alteração da condicionante nº 06 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar projeto específico para o plantio de espécies protegidas, contendo cronograma de execução e relatórios anuais acerca do desenvolvimento das mudas, executando o plantio mínimo de 20 (vinte) espécies para cada aroeira abatida. Prazo: durante a execução da PTRF”. 9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 – Espírito Santo Agropecuária Ltda/Fazenda Espírito Santo – bovinocultura de corte – Francisco Dumont/MG – PA nº 253/2004/001/2004 – Apresentação: Vista Conselheiro Luiz Antônio de Souza Morais – Representante do Comitê de Bacia Jequitai/Pacuí. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** – Aprovada alteração da condicionante nº 03 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar projeto para a reconstituição da flora – PTRF – das áreas de preservação permanente que foram alvo de intervenção, obedecendo aos critérios previstos na DN 76/04. O prazo para a recuperação de as áreas degradadas não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos, contados a partir da licença de operação, prazo 90 (noventa) dias. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “A revalidação da licença ficará condicionada a recuperação de todas as áreas de preservação permanente degradadas existentes no empreendimento. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Relocar o tanque de piscicultura que atualmente encontra-se instalado na área de preservação permanente no Córrego do Roque, prazo de 06 (seis) meses”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Propor e instalar após apreciação da SUPRAM-NM, alternativas para minimizar o carreamento do solo nos locais de dessedentação dos bovinos nos Córregos

Carrapato e Roque e Rios Jequitai e Riachão. Prazo: 60 (sessenta) dias para a apresentação de proposta com cronograma de execução”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Inclusão no anexo II do item 2, relativos aos corpos d’água. local de amostragem: montante e a jusante da fazenda. Parâmetro E-coli, OD, DBO, PH, sólidos dissolvidos, turbidez e cor. Freqüência trimestralmente. Prazo: imediato”. Aprovada alteração da condicionante nº 07 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: Apresentar diagnóstico da área de reserva legal. Caso seja constatada a degradação ambiental, deverá ser apresentado Plano de Recuperação de área Degradada – PRAD, com cronograma de execução, prazo de 90 (noventa) dias. 9.2 – Freitas Florestal Ltda/Fazenda Água Boa – silvicultura e produção de carvão vegetal de origem plantada – Olhos D’Água/MG – PA nº 15018/2005/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 9.3 – Cemig Geração e Transmissão S.A/PCH Pandeiros – barragem de geração de energia elétrica – Januária/MG – PA nº 009/1990/002/2005 – Apresentação: SUPRAM NM. **INDEFERIDA.** 9.4 – Posto Karambi Ltda - posto revendedor de combustível – Itacarambi/MG – PA nº 2090/2002/001/2002 - Apresentação: SUPRAM NM. **INDEFERIDA.** 10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva para ampliação: 10.1 – Roberto Yoshiharu Fukugauti/Fazenda Santa Eliza II - ampliação – citricultura - Várzea da Palma/MG – PA nº 90116/2004/003/2007 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 11. Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação: 11.1 – Coteminas S.A (unidade Matriz) - fabricação de tecidos – Montes Claros/MG – PA nº50/1982/018/2008 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada alteração da condicionante nº 03 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar plano de monitoramento e resultado das análises do aterro. Prazo: 120 (cento e vinte) dias”. Aprovada alteração no anexo II, item 1-parâmetro sólidos em suspensão passa a vigorar com a seguinte redação: “freqüência semanal”. Aprovada a inclusão no anexo II, item 1- parâmetros sólidos dissolvidos passa a vigorar com a seguinte redação: “freqüência semanal”. Aprovada a inclusão no anexo II, item 06, passa a vigorar com a seguinte redação: “Os pontos de amostragem a montante e ajusante da disposição do efluente tratado”. Aprova a inclusão no anexo II, item 6, passa a vigorar com a seguinte redação: “Parâmetros, fósforo, nitrato, DQO E-coli”. Aprovada a exclusão no anexo II, item 06 dos parâmetros coliformes fecais e totais. 11.2 – Coteminas S.A (unidade Cotenor/Cebratex) – fabricação de tecidos – Montes Claros/MG – PA nº 117/1989/011/2008 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Implantar o sistema MBR e a organização da estação de tratamento de efluentes ETE, prazo: conforme cronograma apresentado”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar estudo hidrológico da área determinando o raio de influência dos poços operados, a direção do fluxo do aquífero local, as zonas de recargas e a interferência de exploração dos poços nos fluxos de base da região (rios e córregos) prazo de 120 (cento e vinte) dias”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar estudo sobre a possibilidade de reaproveitamento do efluente final da estação de tratamento de efluentes ETE, prazo de 180 (cento e oitenta) dias”. Aprovada a inclusão no Anexo II, item I, passa a vigorar com a seguinte redação: “Os parâmetros sólidos dissolvidos, cor e metais”. Aprovada a inclusão no Anexo II, item 06, passa a vigorar com a seguinte redação: “Os pontos de amostragem ajusante e a montante, dos parâmetros nitrato, fósforo, DQO e E-coli”. Aprovada a exclusão no Anexo II, item 06 dos parâmetros coliforme fecais e totais”. 1.3 – Granfelix Mineração Indústria e Comércio Ltda./Fazenda Pedras das Gerais – extração de granito – Curral de Dentro/MG – PA nº 242/1990/017/2007 - DNPM: 832.629/1987 - Apresentação: SUPRAM NM. **INDEFERIDA.** – O empreendedor deverá formalizar o processo de licença de operação corretiva no prazo de 60 (sessenta) dias. 12.

Processo Administrativo para exame de Auto de Infração: 12.1 – Posto Petromac Ltda – posto revendedor de combustível – Pintópolis/MG – PA n° 1612/2004/001/2004 – AI n° 1224/2004 - Apresentação: SUPRAM NM. **APROVADA APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$10.641,00 (DES MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**

Shelley de Souza Carneiro  
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC/COPAM Norte de Minas